
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Thiago Silva</p>		

Fica alterado o §1º o Art. 1º do Projeto de lei nº 358/2021, Mensagem nº 61/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

§1º O programa será implementado por meio de apoio à realização, em centros sociais ou outros espaços especialmente constituídos para este fim, de serviços socioassistenciais, socioculturais, socioeducativos e psicológicos, incluindo oficinas de estimulação cognitiva, artes, esportes e lazer, além de perspectivas e temáticas de direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário, dinâmica de redes, saúde mental e assistência psicológica.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como fulcro incluir a saúde mental e assistência psicológica como possíveis oficinais dentro do programa SER Criança, visando, assim, auxiliar e estimular o reestabelecimento da saúde mental e assistência psicológica a crianças em situação de vulnerabilidade social e de alto risco.

De acordo com a atual Política Nacional de Saúde Mental, as ações de saúde mental devem ser desenvolvidas em articulação com a Atenção Básica pela convergência de princípios entre elas. Nesse sentido, ações que envolvam conceitos como acolhimento e vínculo, atuação em equipe e no território, integralidade do cuidado e responsabilização pelas ações, trabalho em rede, desinstitucionalização e **reabilitação psicossocial**, são condições *sine qua non* para a construção de cuidados comuns entre estas políticas. (Borges, 2012).

Feitas tais considerações, conto com o apoio de meus Nobres Pares.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Thiago Silva**  
Deputado Estadual